



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

ALTERAÇÃO DE EDITAL

CONCURSO Nº 001/2018

O Município de Cornélio Procópio, informa que esta alterando o Edital sob Concurso nº 001/2018, conforme segue:

NO EDITAL SUBITEM 4 - DA ABRANGÊNCIA DO CONCURSO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“4.2 – Cada participante deverá enviar obrigatoriamente, no ato de credenciamento, os seguintes documentos, sob pena de não validar a inscrição:

- a) Cópia do RG autenticada;
- b) Cópia do CPF autenticada;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda Municipal, Estadual e Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho; e
- e) Cópia do comprovante de residência.

4.2.1 – Os documentos deverão ser digitalizados em PDF e inseridos no campo específico “Documentos Pessoais”, no ato da inscrição.”

LEIA-SE:

“4.2 – Cada participante deverá enviar obrigatoriamente, no ato de credenciamento, os seguintes documentos, sob pena de não validar a inscrição:

- a) Cópia do RG e CPF, ou cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda Municipal, Estadual e Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho; e
- d) Cópia do comprovante de residência

4.2.1 – Os documentos deverão ser digitalizados em PDF e inseridos no campo específico “Documentos Pessoais”, no ato da inscrição, sendo do candidato a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.”

NO EDITAL SUBITEM 7 – DAS CONSULTAS

ONDE SE LÊ:

7.3 - À Coordenação Geral do Concurso caberá analisar e formular as respostas às Consultas, devendo para isso fazê-lo em um prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

LEIA-SE:

7.3 - À Coordenação Geral do Concurso caberá analisar e formular as respostas às Consultas, devendo para isso fazê-lo em um prazo de no máximo 3 (três) dias úteis.

As demais cláusulas estão mantidas.

Cornélio Procópio, 15 de agosto de 2018.

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações